



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

DA PRESIDÊNCIA

PARA O DIRETOR DE SECRETARIA

Devido à necessidade de readequações imobiliárias no setor de contabilidade, se faz necessário à aquisição de armários e mesas, mediante a contratação de empresas especializada no ramo.

Solicito, ainda, a verificação junto à Contabilidade desta Casa de Leis sobre disponibilidade de recursos do orçamento em vigor e posteriormente ao Departamento Jurídico sobre a legalidade da presente Licitação, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Câmara Municipal de Paraíso, 06 de Março de 2017.

LUAN MAYCON ALCANTARA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

DO DIRETOR DE SECRETARIA PARA O SETOR DE LICITAÇÕES

Solicito a abertura de Licitação para:

Contratação de empresa especializada para aquisição de armários e mesas para readequações imobiliárias no setor de contabilidade, cujo orçamentos seguem em anexos.

Solicito ainda a verificação junto à Contabilidade desta Casa de Leis sobre a disponibilidade de recursos e posteriormente ao Departamento Jurídico sobre a legalidade da presente Licitação, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paraíso/SP, 20 de Março de 2017.

Juliano Sartori
Diretor de Secretaria



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP – PARA DELIBERAÇÃO SOBRE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

Aos 21 dias do mês de março de 2017, a Comissão Julgadora de Licitações da Câmara Municipal de Paraíso/SP, nomeada pela Portaria do Legislativo nº 03 de Janeiro de 2017, reunida para deliberar acerca de abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para aquisição de armários e mesas para readequações imobiliárias no setor de contabilidade, conforme orçamentos em anexo, decidiu ser esta dispensável, com fundamento no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

As cotações apresentadas, constantes dos autos, comprovam que o preço oferecido pela empresa “PERES, SANTOS & DOS REIS” são perfeitamente condizentes com os de mercado, atendendo, assim, ao disposto no artigo citado *in fine*.

Pelo exposto, esta Comissão de Licitações, opina pela contratação direta da referida empresa, dispensando-se a realização do certame licitatório.

Registre-se e Publique-se.

Paraíso/SP, 21 de Março de 2017.


ANA LÚCIA CAPELASSE

Presidente


OCLAIR APARECIDA GEROMEL

Membro


BARBARA SOARES GIUS

Membro



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O objeto do presente PARECER é a contratação de empresa para aquisição de armários e mesas para readequações imobiliárias no setor de contabilidade.

Após a realização da cotação de preços, conforme as propostas anexas, o mais vantajoso foi o oferecido pela empresa “PERES, SANTOS & DOS REIS”, com sede na Rua Waldomiro Nazário Ferreira, nº 1920, Parque Industrial Ivan Baldi, na cidade de Tabapuã/SP, apresentou o valor de R\$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais).

O valor acima não ultrapassa o do limite máximo para a realização de despesas mediante a contratação direta, de conformidade com o disposto no artigo 24, II, da Lei de Licitações, que é de R\$8.000,00, tornando-se, desse modo, dispensável a licitação.

A respeito do tema, o Tribunal de Contas da União adota igual entendimento: REPRESENTAÇÃO. ATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PUBLICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. As aquisições caracterizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos arts. 24, incisos III e seguintes, e 25, da Lei n. 8.666/93, podem ser fundamentadas em dispensa de licitação, alicerçadas no art. 24, incisos I e II, da referida lei, quando os valores se enquadrarem nos limites estabelecidos neste dispositivo (Acórdão 1336/2006, Plenário, Relator Ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

Dessa forma, resta demonstrado que é possível à Administração optar pelo procedimento de dispensa de licitação previsto no art. 24, I e II, da Lei n. 8.666/93, nos casos em que a contratação, ainda que se enquadre na hipótese de inexigibilidade, tenha valores inferiores aos limites previstos no citado dispositivo legal, sendo desnecessária a ratificação e a publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

Em sua obra “Licitação e Contrato Administrativo”- Malheiros Editores, São Paulo, 2002, 13 Ed., págs. 103/4, o Professor Hely Lopes Meirelles, renomado publicista pátrio, analise a questão das seguinte maneira:

“Casos de licitação dispensável. Licitação dispensável é aquela que a administração pode deixar de realizar, se assim melhor convier.”

O Regramento Licitatório estabelece em seu art. 24, incisos I e II, *ipsis litteris*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I, do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (limite: R\$ 15.000,00)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez (limite: R\$ 8.000,00)".

A propósito e à guisa de pesquisa sobre o tema e para melhor direcionar o presente PARECER, buscamos o texto de Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida: “ Dispensa e inexigibilidade de licitação” - Página 2/2.

Jus Navigandi, Teresina, ano 5 , n. 43, 1 jul. 2000.

Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/427>>.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

“Os doutrinadores justificam estas hipóteses de dispensa de licitação pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser superior ao benefício que dele poderia ser extraído.

A respeito do assunto, vejamos a opinião do professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo".

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.”

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24


probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)”. .

Consoante o acima exposto e depois de verificado que a despesa não ultrapassa o limite exigido para a realização do certame licitatório e que a melhor proposta está de acordo com as correntes de mercado, conforme os orçamentos anexos, o interesse do erário público fica, assim, resguardado.

Como corolário, nada a opor sob o ponto de vista legal, com base no artigo 24, II, da Lei de Licitações, quanto à contratação direta da empresa “PERES, SANTOS & DOS REIS”, com sede na Rua Waldomiro Nazário Ferreira, nº 1920, Parque Industrial Ivan Baldi, na cidade de Tabapuã/SP, apresentou o valor de R\$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais), para aquisição de armários e mesas para readequações imobiliárias no setor de contabilidade, considerando que o setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Paraíso deverá atestar a previsão de recursos orçamentários, consoante o disposto no artigo 7, parágrafo 2, III, da Lei de Licitações, para fazer face ao empenhamento e pagamento da obrigação que decorre da presente aquisição.

É meu PARECER, s.m.j.

Câmara Municipal de Paraíso, em 22 de Março de 2.017.-



EDEVANIR ANTONIO PREVIDELLI
Procurador Jurídico- OAB/SP 129.734



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

PARAÍSO/SP, em 23 de Março de 2017.

Senhor Presidente:

Mister se faz a contratação de empresa especializada para aquisição de armários e mesas para readequações imobiliárias no setor de contabilidade.

Para tanto, realizei pesquisa junto a três firmas do ramo e os preços oferecidos foram os seguintes:

1. Empresa “PERES, SANTOS & DOS REIS”, com sede na Rua Waldomiro Nazário Ferreira, nº 1920, Parque Industrial Ivan Baldi, na cidade de Tabapuã/SP, apresentou o valor de R\$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais).
2. Empresa “COOP – SOLUÇÕES CORPORATIVAS”, com sede na Rua Octaviano Costa, nº 497, Centro, na cidade de Tabapuã/SP, apresentou o valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
3. Empresa “NOVO AMBIENTE MÓVEIS PLANEJADOS PIRANGI LTDA - ME”, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 198, Centro, na cidade de Pirangi/SP, apresentou o valor de R\$ 4.710,00 (quatro mil setecentos e dez reais).

O preço mais vantajoso para a Administração foi oferecido pela Empresa “PERES, SANTOS & DOS REIS”, com sede na Rua Waldomiro Nazário Ferreira, nº 1920, Parque Industrial Ivan Baldi, na cidade de Tabapuã/SP, apresentou o valor de R\$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais), o qual está conforme os preços praticados no mercado.

Atenciosamente.

Juliano Sartori
Diretor de Secretaria



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

DO DIRETOR DE SECRETARIA.

PARA A CONTABILIDADE.

Em atenção à Determinação do Presidente dessa Casa de Leis, solicito informações sobre a reserva na dotação específica para o objeto do presente processo de licitação conforme abaixo segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de armários e mesas para readequações imobiliárias no setor de contabilidade.

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 4.390,00.

Paraíso/SP, 22 de Março de 2017.


Juliano Sartori
Diretor de Secretaria



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

DA PRESIDÊNCIA.

PARA: DIRETOR DE SECRETARIA.

Tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada para aquisição de armários e mesas para readequações imobiliárias no setor de contabilidade, conforme solicitação do Sr. Diretor de Secretaria desta Casa de Leis, as propostas apresentadas, o preço escolhido e o parecer supra, AUTORIZO, com base no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações, a contratação direta da empresa “**PERES, SANTOS & DOS REIS**”, com sede na Rua Waldomiro Nazário Ferreira, nº 1920, Parque Industrial Ivan Baldi, na cidade de Tabapuã/SP, apresentou o valor de R\$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais), para a aludida finalidade, sendo que o setor de contabilidade já atestou a previsão de recursos orçamentários que asseguram o pagamento da obrigação decorrente da citada licitação, conforme o disposto no artigo 7º, § 2º, inciso III, da Lei de Licitações.

Câmara Municipal de Paraíso/SP, 24 de Março de 2017.

LUAN MAYCON ALCANTARA
Presidente da Câmara

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO**

RUA PROF.SUD MENUCCI, 505

51840619/0001-45

Exercício: 2017

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 06/03/2017**

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO				
01				LEGISLATIVO				
01 01				Camara Municipal				
010100				Camara Municipal				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0001				Processo Legislativo				
01 031 0001 1002 0000				Aquisicao de Equipamentos				
002				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
	0.01.00			110.000 GERAL	0,00			15.000,00
					0,00			15.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
					0,00			15.000,00
					0,00			15.000,00
TOTAL GERAL					15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
					0,00			15.000,00
					0,00			15.000,00

Ana Lucia Capelasse
Ana Lucia Capelasse
Téc. em Contabilidade
CRC 1SP200175/O-6

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO**

RUA PROF.SUD MENUCCI, 505

51840619/0001-45

Exercício: 2017

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 22/03/2017**

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO				
01				LEGISLATIVO				
01 01				Camara Municipal				
010100				Camara Municipal				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0001				Processo Legislativo				
01 031 0001 1002 0000				Aquisicao de Equipamentos				
002				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
	0.01.00			110.000 GERAL	1.187,00			13.813,00
					0,00			13.813,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
					1.187,00			13.813,00
					0,00			13.813,00
TOTAL GERAL					15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
					1.187,00			13.813,00
					0,00			13.813,00


Ana Lucia Capelasse
Téc. em Contabilidade
CRC 1SP200175/O-6

COTAÇÃO

UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Armário em MDF com 2 portas de correr, duas prateleiras na parte interna (2,16m comprimento X 0,91cm altura X 0,40cm profundidade) e nicho (2,16m comprimento X 0,20cm altura X 0,25cm profundidade)	R\$1.980,00
1	Tampo de mesa em MDF (2,16m comprimento X 0,65cm profundidade)	R\$520,00
1	Armário em MDF com 2 portas de correr (1,20m comprimento X 0,91cm altura X 0,40cm profundidade) e nicho (1,20m comprimento X 0,35cm altura X 0,40cm profundidade)	R\$1.180,00
1	Balcão em MDF com 2 portas de abrir e 4 gavetas (1,20m comprimento X 0,80cm X 0,50cm profundidade)	R\$710,00
1	Suporte para CPU e No-break	BRINDE
	TOTAL	R\$4.390,00

OBS: Prazo de entrega: 30 dias.

TABAPUÃ, 17 DE MARÇO DE 2017.

END.: RUA WALDOMIRO NAZÁRIO FERREIRA, 1920 - PQ. INDUSTRIAL IVAN BALDI
TABAPUÃ-SP

TEL: (17) 3562-1895 CEL: (17) 99196-2223/99645-8616



COOP
SOLUÇÕES CORPORATIVAS

20 DE MARÇO 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO
CPNJ : 51.840.619/0001-45
End :Rua Prof.Sud Menucci – 505 - Centro
Cidade : Paraíso - Sp

PROPOSTA COMERCIAL

MÓVEIS MODULARES

SALA CONTABILIDADE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	ARMÁRIO ALTO SUSPENSO ESTRUTURADO COM PORTAS DE CORRER E PRATELEIRAS INTERNAS COM ACABAMENTO EM MDF MEDINDO 2.160L x 910H x 400P	01
02	NIXO ESTRUTURADO COM ACABAMENTO MDF EM MEDINDO 2160L x 200 x 250P	01
03	ACABAMENTO SUPERIOR AO ARMÁRIO ALTO MEDINDO 200H x 2160 L COM ACABAMENTO EM MDF	01
04	MESA RETA ENGROSSURADA COM ACABAMENTO EM MDF MEDINDO 2160L x 650P COM FRONTÃO EM TODA A EXTENSÃO.	01
05	SUORTE PARA CPU E NOBREAK ACABAMENTO EM MDF	01
06	ARMÁRIO ALTO SUSPENSO ESTRUTURADO COM PORTAS DE CORRER COM ACABAMENTO EM MDF MEDINDO 1200L x 910H x 400P	01
07	NIXO ESTRUTURADO COM ACABAMENTO EM MDF 200H x 1200L x 400P	01
08	ACABAMENTO SUPERIOR AO ARMÁRIO ALTO MEDINDO 300H x 1200 L COM ACABAMENTO EM MDF	01

COOP – SOLUÇÕES CORPORATIVAS.
CNPJ 09.656.206/0001-49

Vendas: Rua Octaviano Costa, 497 – Centro – Tabapuã/SP – CEP 15.880-000 – Fone/Fax: (17) 98812-6977
E-mail: aeciojr.coop@outlook.com



COOP
SOLUÇÕES CORPORATIVAS

20 DE MARÇO 2017

09	ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURADO COM PORTAS DE CORRER E PRATELEIRAS INTERNAS COM ACABAMENTO EM MDF MEDINDO 700L x 100H x 500 P	01
10	GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURADO COM 04 GAVETAS COM ACABAMENTO EM MDF MEDINDO 500L x 800H x 500P	01

CONDIÇÕES COMERCIAIS

VALOR DOS ITENS : R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais.)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO : Após o termino da entrega e montagem de todos os itens.

FRETE : Incluso

IMPOSTOS : Incluso

Aécio M.Pompeu Junior
Representante Comercial

SOLUÇÕES CORPORATIVAS

COOP – SOLUÇÕES CORPORATIVAS.
CNPJ 09.656.206/0001-49

Vendas: Rua Octaviano Costa, 497 – Centro – Tabapuã/SP – CEP 15.880-000 – Fone/Fax: (17) 98812-6977
E-mail: aeciojr.coop@outlook.com



novoambiente
MÓVEIS PLANEJADOS

ARMARIOS, COZINHAS e EXECUÇÃO DE PROJETOS

Fone: 17 3386-3136

VENDAS: Temistro

Fone: 17 3386-3136

17 9708-5060

Novo Ambiente Móveis Planejados Pirangi Ltda - ME - CNPJ 09.194.058/0001-98 - Inscr. 539.069.743.114 - Rua Floriano Peixoto, 198 - Pirangi-SP

ORÇAMENTO

Data: **17 março, 2017**

Nome/Razão Social:

CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO

Endereço:

Bairro:

Cep:

Município

PARAISO-SP

Estado

SP

Fone:

CPF / CNPJ

RG / Insc. Estadual

e-mail

Contato

DANIEL

Fone

Qtde	Referência	Descrição	Unitário	VALOR R\$
1	1	ARMARIOS EM MDF MADEIRADO, CONFORME PROJETO -Bancada com 2,16 mt x 65 cm profundidade -Armario superior 2 porta correr com 91 cm x 40 prof. 2 prateleiras internas , nicho aberto com 25 cm x 20 cm alt. -Balcão de apoio com 4 gavetas e 2 portas abrir- 1,20 mt x 50 cm x 80 cm alt. -Armario cima com 2 portas de correr com 91 cm x 40 prof. 2 prateleiras internas e nicho aberto com 40 cm x 35 cm alt. x 1,20 comp. -Suporte para CPU e No-break	4.710,00	4.710,00
1	2	0	0,00	0,00
1	3	0	0,00	0,00
1	4	0	0,00	0,00
TOTAL				4.710,00

Prazo de Validade **30 DIAS**

Prazo de entrega **A combinar**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ENTRADA DE	A VISTA	
0,00	4.710,00	#DIV/0!
		#DIV/0!

NEGOCIAÇÃO -

PARCELAMOS
COM CARTÃO BNDES



SABIA MAIS



De Acordo

Assinatura:

Novo Ambiente Móveis Planejados